



LEI N.º 0889/2011.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO	
Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de:	
26/04/11 à 11/05/11.	
<i>W. Batista</i>	000134-1
ASSINATURA DO SERVIDOR	MATRICULA Nº

EMENTA: Fixa o piso salarial dos Servidores Municipais de Custódia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo n.º 007/2011 e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fixa em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) o piso salarial de todos os servidores do município de Custódia, ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão, com efeito retroativo no período de 1º de janeiro de 2011 a 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Fixa em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) o piso salarial de todos os servidores do município de Custódia, ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão, com efeito retroativo a partir de 1º de Março de 2011.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2011, o valor da cota salário – família por filho ou equiparado de qualquer condição até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

- I. R\$ 29,41, o valor do salário família por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R\$ 573,58.
- II. R\$ 20,73, o valor do salário-família por filho de até 14 anos incompletos ou inválido para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 573,59 até 862,11.



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, bem como quaisquer dispositivos que colidirem com as normas estabelecidas na presente Lei.

Gabinete do Presidente, 26 de Abril de 2011

Nemias Gonçalves de Lima
Prefeito